

**PARECER Nº 1075/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 454/10**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, "dispõe sobre a publicação de informações atinentes ao serviço do transporte coletivo urbano de passageiros, no endereço eletrônico do Poder Público Municipal, e dá outras providências". Nesse sentido, dispõe o projeto que o Poder Executivo Municipal deverá incluir em seu sítio na "Internet", uma relação contendo as seguintes informações sobre o serviço do transporte coletivo urbano de passageiros: I - terminais de ônibus e o itinerário de suas linhas; II - itinerário das demais linhas de ônibus; III - horário de partida de todas as linhas de ônibus; IV - linhas que realizam integração com o metrô; V - linhas de passagem em terminais e metrô; VI - duração de todos os itinerários das linhas de ônibus; VII - todas linhas de frotas acessíveis com os respectivos horários de partida; Dispõe, ainda, que tais informações deverão ser atualizadas sempre que houver alteração ou supressão de linha de ônibus, seus itinerários e horários das partidas. Justifica o autor que a iniciativa objetiva conferir publicidade acerca do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros da Capital, norteando-se pelos princípios constitucionais orientadores das atividades do Estado, em especial o da Publicidade, bem como, pelo direito à informação previsto no código de defesa do Consumidor. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação. Sala da Comissão de Administração Pública, em 06.09.2011.

Eliseu Gabriel – PSB- Presidente

Carlos Neder– PT– Relator

Marta Costa - DEM

José Ferreira (Zelão) – PT